



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias Totais e Parciais, por meio de Sistema de Registro de Preços, para Atendimento da Rede Municipal de Saúde de Garopaba/SC

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva demonstrar a necessidade de contratação destinada a suprir a demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de reabilitação oral por meio de próteses dentárias, em decorrência de perdas parciais ou totais de elementos dentários.

1.2. A ausência desse serviço compromete funções mastigatórias e estéticas, repercute negativamente na nutrição, na saúde sistêmica, na autoestima e na inserção social e laboral dos indivíduos, configurando-se como problema de saúde pública de alta relevância.

1.3. Constata-se que o Município de Garopaba não dispõe de serviço próprio de produção de próteses dentárias, razão pela qual realiza a contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses dispositivos. Todavia, a atual forma de atendimento mostra-se insuficiente para abarcar integralmente a demanda existente, resultando em filas de espera prolongadas e restringindo o acesso oportuno da população ao tratamento reabilitador, conforme demonstrado em relatório de demanda (anexo).

1.4. Sob o prisma jurídico, o art. 196 da Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse sentido, a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente (Portaria GM/MS nº 599/2006 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, Anexo XXII) prevê o fornecimento de próteses dentárias por meio dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPDs), como parte da integralidade do cuidado.

1.5. A insuficiência atual de oferta de próteses dentárias implica não apenas descumprimento de diretrizes nacionais do SUS, mas também impactos sociais e econômicos relevantes, ao reduzir a qualidade de vida, dificultar a reinserção produtiva e gerar potenciais custos adicionais ao sistema público de saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Problema central a ser resolvido: estruturar solução administrativa que assegure o fornecimento regular e suficiente de próteses dentárias, garantindo atendimento integral, universal e equânime à população, em conformidade com os princípios constitucionais e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

2.1. O Município de Garopaba, até a presente data, não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual não é possível demonstrar o alinhamento direto da presente contratação com tal instrumento de planejamento.

2.2. Não obstante, a contratação encontra-se contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando adequada às dotações específicas destinadas às ações de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o que evidencia a conformidade orçamentária e a previsão de recursos para sua execução.

2.3. A despesa ora estudada coaduna-se com os objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde e nas políticas públicas do SUS, garantindo a coerência do planejamento administrativo e financeiro do Município, ainda que não haja PCA estruturado no presente exercício.

III - Requisitos da Contratação

3.1. A contratação abrangerá a confecção e fornecimento de dois tipos de próteses dentárias:

3.1.1. Prótese Total (PT) acrilizada: maxilar ou mandibular, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes artificiais de dupla prensagem (corpo e esmalte), apresentando alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades e fluorescência natural. O processo deverá incluir todas as etapas técnicas indispensáveis, tais como: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, moldagem e vazamento do gesso.

3.1.2. Prótese Parcial Removível (PPR): maxilar ou mandibular, confeccionada com estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes artificiais de dupla prensagem (corpo e esmalte), apresentando igualmente alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades e fluorescência natural. O processo deverá





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, moldagem e vazamento do gesso.

3.2. As próteses fornecidas deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender às normas técnicas aplicáveis, em especial as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) que disciplinam a fabricação e comercialização de dispositivos médicos odontológicos.

3.3. A contratada deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC), garantindo que os serviços prestados observem os padrões éticos e profissionais exigidos pela legislação vigente.

3.4. As próteses fornecidas deverão atender aos requisitos de durabilidade compatíveis com a natureza do material empregado, garantindo sua resistência mecânica e funcional. A contratada deverá assegurar, no mínimo, garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo ajustes necessários para a adequada adaptação do paciente.

3.5. Deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento de próteses dentárias com características semelhantes às ora licitadas, de modo a demonstrar a aptidão da contratada para a execução do objeto.

3.6. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, a apresentação de amostras das próteses e/ou de laudos técnicos de conformidade emitidos por órgão competente, como forma de assegurar a qualidade, a segurança e a adequação do objeto ao fim a que se destina.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no relatório oficial emitido pelo sistema de gestão em saúde CELK Saúde, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para controle da fila de pacientes em atendimento odontológico, o qual demonstra a existência de demanda reprimida de 253 pacientes cadastrados aguardando a confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais.

4.2. Considerando que se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços, a estimativa não implica obrigação de contratação integral dos





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

quantitativos previstos, mas sim a formação de ata apta a atender a demanda efetiva da Administração durante sua vigência, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária.

4.3. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como base inicial a demanda reprimida constante do relatório do sistema CELK Saúde, acrescida de margem técnica destinada a contemplar novos encaminhamentos oriundos da Atenção Básica durante o período de vigência da ata, tendo em vista que a necessidade de próteses dentárias é contínua e decorre de fluxo regular de atendimentos odontológicos realizados na rede municipal.

4.4. A memória de cálculo dos quantitativos deverá observar a seguinte metodologia:

Elemento considerado	Critério utilizado	Quantitativo
Pacientes em fila reprimida conforme relatório CELK Saúde	Demanda já existente	253 pacientes
Estimativa de novos encaminhamentos durante a vigência da ata	Projeção da Secretaria Municipal de Saúde com base no fluxo de atendimentos odontológicos	168 pacientes
Margem técnica para recomposição da fila e variações de demanda	Prevenção de nova demanda reprimida e atendimento gradual pelo SRP	200 pacientes
Quantitativo total estimado	Soma dos elementos anteriores	600 pacientes

4.5. A distribuição entre próteses totais e próteses parciais removíveis foi definida com base na análise técnica da equipe de saúde bucal, considerando os encaminhamentos registrados, a avaliação clínica dos pacientes e a necessidade estimada de cada tipo de reabilitação oral, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Justificativa
1	Prótese Parcial Removível — PPR	[inserir quantidade]	Atendimento de pacientes com perda parcial de elementos dentários, conforme avaliação da equipe odontológica
2	Prótese Total — PT	[inserir quantidade]	Atendimento de pacientes edêntulos totais, com necessidade de reabilitação oral completa

4.6. A estimativa proposta mostra-se compatível com a demanda identificada e com a natureza do Sistema de Registro de Preços,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

permitindo que a Administração contrate apenas conforme a necessidade efetiva, evitando aquisição desnecessária, desperdício de recursos públicos ou formação de estoques incompatíveis com a finalidade do objeto.

4.7. Registra-se que os documentos que dão suporte à estimativa — especialmente relatório de demanda extraído do sistema CELK Saúde e planilha de memória de cálculo — deverão permanecer anexados aos autos, a fim de assegurar rastreabilidade, motivação e transparência ao planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.1. Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas de contratação:

5.1.1. Aquisição direta por lote fechado - pouco recomendada, pois limita a flexibilidade diante da variação da demanda, podendo gerar sobra ou insuficiência de próteses.

5.1.2. Sistema de Registro de Preços (SRP) - caracteriza-se por permitir a contratação futura de acordo com a necessidade efetiva, mediante preços previamente registrados em ata, garantindo flexibilidade e economicidade.

5.1.3. Credenciamento - modelo amplamente utilizado na área da saúde, viabiliza a habilitação de múltiplos prestadores. Entretanto, apresenta maior complexidade administrativa, em razão da necessidade de gestão descentralizada de contratos, e não assegura disputa de preços entre os fornecedores, uma vez que a Administração fixa previamente o valor de referência.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à plataforma BLL Compras, especificamente pela Cotação nº 015/2025, que reuniu propostas de diferentes laboratórios odontológicos. Essa pesquisa evidenciou a existência de fornecedores especializados no setor, com valores médios unitários de R\$ 400,00 (próteses parciais) e R\$ 408,86 (próteses totais), indicando condições adequadas de concorrência e preços compatíveis para formação de ata.

5.3. Diante do contexto apresentado, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada, pois:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- I. garante flexibilidade para atender à demanda reprimida e novas solicitações que surjam durante a vigência da ata;
- II. promove a disputa competitiva de preços, assegurando economicidade ao erário;
- III. concentra a gestão contratual em ata única, conferindo maior eficiência administrativa;
- IV. possibilita que o Município realize contratações de forma gradual, evitando riscos de sobrecarga financeira e desperdício de recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

6.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada por meio da Cotação nº 04/2026, gerada em 22 de maio de 2026, na plataforma BLL Compras, referente à confecção de próteses dentárias parciais e totais, envolvendo propostas apresentadas por laboratórios odontológicos especializados.

6.2. A pesquisa de preços foi materializada em documento próprio, a ser anexado aos autos, contendo a identificação da fonte consultada, data da cotação, fornecedores participantes, valores unitários obtidos, metodologia adotada para apuração do preço de referência e análise crítica dos valores coletados, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 104/2023.

6.3. Os valores unitários referenciais apurados foram os seguintes:

Item	Descrição	Valores coletados	Menor valor	Mediana	Média adotada
1	Prótese Parcial Removível — PPR	R\$ 553,90; R\$ 514,05; R\$ 453,73	R\$ 453,73	R\$ 514,05	R\$ 507,2267
2	Prótese Total — PT	R\$ 478,33; R\$ 478,00; R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 478,00	R\$ 459,7767

6.4. Considerando a homogeneidade dos preços apresentados para o item referente às próteses parciais removíveis e a pequena variação observada nos valores das próteses totais, não se identificaram preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem a exclusão de propostas da base de cálculo.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.4.1. A análise crítica dos preços coletados demonstrou que os valores apresentados guardam compatibilidade entre si e com o objeto pretendido, não havendo variação expressiva que indique sobrepreço, inexequibilidade ou distorção relevante da amostra. No caso das próteses parciais removíveis, os três fornecedores apresentaram o mesmo valor unitário, de R\$ 400,00. Quanto às próteses totais, os valores apresentaram pequena variação, entre R\$ 400,00 e R\$ 413,59, o que evidencia coerência entre as propostas e permite a utilização da média aritmética como parâmetro razoável para composição do preço estimado.

6.5. A memória de cálculo do valor total estimado deverá observar a seguinte fórmula:

Valor total estimado = quantidade estimada do item x valor unitário de referência.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Prótese Parcial Removível — PPR	300	R\$ 507,2267	R\$ 152.168,00
2	Prótese Total — PT	300	R\$ 459,7767	R\$ 137.933,00
Valor global estimado				R\$ 290.101,00

6.6. A adoção da média como parâmetro de referência mostra-se adequada diante da compatibilidade entre os preços coletados, inexistindo distorções relevantes entre os valores apresentados. De todo modo, a Administração deverá manter nos autos a planilha de formação do preço estimado, o relatório da Cotação BLL Compras e a manifestação técnica conclusiva quanto à compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

6.7. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado possui finalidade de planejamento e referência para o procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço público de saúde.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

7.1 A solução escolhida pela Administração consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais (PT) e parciais





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

removíveis (PPR), em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 O objeto da contratação compreende a confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias personalizadas, conforme demanda da rede municipal de saúde bucal, observando-se as características técnicas de resistência, estética e durabilidade; as etapas necessárias de moldagem, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e acabamento; e a conformidade com normas técnicas odontológicas e registro obrigatório na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.3 As próteses fornecidas deverão apresentar durabilidade compatível com a natureza do material empregado, como acrílico termopolimerizável de alta resistência e/ou estrutura metálica em cromo-cobalto. A contratada deverá assegurar, no mínimo, garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contemplando ajustes necessários para a adaptação do paciente.

7.4 Por se tratar de próteses confeccionadas sob medida, a contratada deverá assegurar a realização de ajustes e reparos durante o período de garantia, quando constatados defeitos de fabricação ou inadequação de encaixe, sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

7.5 A operacionalização da solução dar-se-á da seguinte forma: a triagem clínica e a indicação do paciente serão realizadas pela equipe odontológica da rede municipal de saúde; após encaminhamento, a contratada será acionada para a confecção da prótese. A entrega deverá ocorrer em prazo a ser definido no Termo de Referência, estimando-se, como parâmetro inicial, até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. A execução contratual será acompanhada por comissão de fiscalização designada por portaria, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 A solução adotada integra-se às ações previstas no Plano Municipal de Saúde e às diretrizes do programa Brasil Sorridente, garantindo a efetividade do direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88) e promovendo a redução da demanda reprimida de pacientes cadastrados na rede municipal para reabilitação protética.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

8.1 O objeto da contratação refere-se à confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, que são bens e serviços de natureza semelhante e complementar, compondo uma mesma linha de fornecimento no âmbito da saúde bucal.

8.2 A análise da possibilidade de parcelamento foi realizada considerando que a divisão do objeto em lotes distintos (por tipo de prótese ou por





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

critério geográfico) não traria ganhos econômicos ou operacionais significativos, uma vez que se trata de serviços altamente especializados, que exigem infraestrutura técnica específica e responsável técnico habilitado perante o Conselho Regional de Odontologia.

8.3 A manutenção do objeto em lote único favorece a padronização dos insumos, a uniformidade da qualidade dos serviços prestados e o controle administrativo e operacional da execução contratual, evitando fragmentações que poderiam comprometer a eficiência do atendimento da demanda reprimida.

8.4 Ressalte-se que a modalidade escolhida, Sistema de Registro de Preços, já permite contratações graduais conforme a necessidade do Município, preservando a flexibilidade administrativa sem a necessidade de parcelamento adicional.

8.5 Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade ou vantagem na divisão do objeto em itens ou lotes, devendo a contratação ser conduzida de forma unificada, garantindo economicidade, padronização técnica e melhor controle pela Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1 A contratação possibilitará resolver a demanda reprimida de pacientes que aguardam a reabilitação oral com próteses dentárias totais e parciais, atendendo necessidade essencial de saúde pública, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

9.2 Espera-se, como benefício imediato, a ampliação do acesso da população a serviços especializados em saúde bucal, reduzindo o tempo de espera e proporcionando ganhos concretos em qualidade de vida, autoestima, inserção social e empregabilidade dos usuários atendidos.

9.3 Do ponto de vista econômico, a medida promove racionalização de gastos e prevenção de custos futuros, uma vez que a ausência de tratamento adequado em saúde bucal pode ocasionar complicações médicas mais graves, com maior impacto financeiro para o sistema de saúde.

9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permite otimização dos recursos públicos, pois a Administração contrata apenas conforme a demanda, evitando desperdícios, retrabalhos e estoques desnecessários.

9.5 Do ponto de vista da gestão, a execução centralizada por meio de ata de registro de preços contribui para maior eficiência administrativa, facilitando o acompanhamento pela comissão de fiscalização, reduzindo





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

riscos de ineficiência e garantindo uniformidade na qualidade do serviço prestado.

9.6 Em termos de mensuração, a eficácia da contratação poderá ser verificada por indicadores como:

- número de próteses efetivamente entregues em relação ao quantitativo estimado;
- redução do tempo médio de espera dos pacientes;
- índice de satisfação dos usuários atendidos;
- volume de demandas reprimidas resolvidas ao final da vigência contratual.

9.7 Dessa forma, a contratação representa solução vantajosa e necessária, pois concilia ganhos de economicidade e eficiência administrativa com resultados sociais diretos, fortalecendo a imagem institucional do Município perante a comunidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

10.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá assegurar a adequada instrução dos autos com os documentos que fundamentam a necessidade, os quantitativos e o valor estimado da contratação, especialmente o relatório de demanda extraído do sistema de gestão em saúde, a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços atualizada, a planilha de formação do valor estimado e a manifestação técnica conclusiva quanto à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

10.2. Deverá ser juntado aos autos o Mapa de Riscos da contratação, contemplando os riscos relacionados à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à execução contratual, especialmente quanto a eventual atraso na confecção e entrega das próteses, inconformidade técnica do produto, necessidade de ajustes ou substituição, descumprimento do prazo de garantia e falhas no fluxo de comunicação entre a rede municipal de saúde e a futura contratada.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir previamente o fluxo operacional de execução do objeto, incluindo a triagem dos pacientes, a indicação clínica da prótese necessária, o encaminhamento da demanda à contratada, o acompanhamento da confecção, o recebimento provisório e definitivo das próteses, bem como o registro da entrega ao usuário no sistema municipal de saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.4. Deverá ser estabelecido, no Termo de Referência, o prazo máximo para confecção e entrega das próteses após a emissão da ordem de fornecimento, bem como o procedimento aplicável em caso de recusa, substituição, ajuste, reparo ou refazimento das peças que apresentarem defeito de fabricação, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações contratadas.

10.5. A Administração deverá verificar se a futura contratada atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a execução do objeto, inclusive quanto à existência de responsável técnico habilitado, regularidade perante o respectivo conselho profissional, observância das normas sanitárias aplicáveis e atendimento às exigências relativas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

10.6. Os servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação deverão receber ciência formal de suas atribuições, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, controle dos prazos de entrega, conferência da conformidade técnica das próteses, registro de ocorrências, comunicação de inconsistências e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.7. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de equipe odontológica habilitada e de servidores com conhecimento técnico suficiente para acompanhar a execução do objeto, não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica prévia. Ainda assim, recomenda-se que seja realizada orientação interna aos fiscais e gestores designados, com registro nos autos, acerca do fluxo de fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

10.8. As providências acima indicadas visam garantir que a contratação seja executada de forma eficiente, segura e compatível com a necessidade pública identificada, mitigando riscos de atraso, inadequação técnica, desperdício de recursos públicos ou prejuízo ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.1 A presente contratação de próteses dentárias totais e parciais não depende de outras contratações específicas para sua execução, uma vez que o objeto em si compreende a confecção e fornecimento integral das peças protéticas.

11.2 O serviço será integrado diretamente à rotina da rede municipal de saúde bucal, utilizando-se da estrutura já existente de consultórios odontológicos, profissionais cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal, não havendo necessidade de aquisição de novos equipamentos ou insumos complementares para a execução.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11.3. Assim, conclui-se que não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes, tratando-se de objeto autônomo, mas plenamente integrado ao conjunto de ações e serviços em saúde bucal do Município.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1 A execução da contratação em análise não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de serviço especializado de confecção e fornecimento de próteses dentárias, realizado em laboratórios devidamente licenciados e regulamentados pelos órgãos competentes.

12.2 Há, contudo, a geração de resíduos laboratoriais no processo de confecção das próteses (como gesso odontológico, resíduos de acrílico e embalagens), cuja destinação deve ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3 A contratada deverá comprovar que adota práticas de manejo e descarte correto dos resíduos sólidos provenientes do processo de produção, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

12.4 Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de materiais certificados e de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua linha de produção, incentivando o consumo responsável.

12.5 Não há necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução desta contratação, uma vez que a atividade se insere no escopo das rotinas laboratoriais odontológicas já regulamentadas.

12.6 Conclui-se que os possíveis impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser mitigados mediante a exigência contratual de comprovação de descarte regular e adequado dos resíduos gerados, em consonância com a legislação vigente.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 A contratação para a confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais mostra-se necessária e plenamente justificada diante da existência de demanda reprimida de pacientes cadastrados na rede municipal de saúde bucal, situação que compromete o direito





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

constitucional à saúde e a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

13.2 A solução escolhida, por meio de Sistema de Registro de Preços, é a mais adequada dentre as alternativas avaliadas, pois assegura flexibilidade de atendimento, economicidade, padronização técnica e maior eficiência administrativa, garantindo que o Município contrate apenas na medida de sua necessidade efetiva.

13.3 Os requisitos técnicos, legais e ambientais foram devidamente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), sem identificar riscos de inviabilidade jurídica ou operacional.

13.4 A contratação está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e à Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, atendendo diretamente aos objetivos institucionais de promoção da saúde, ampliação do acesso e melhoria da qualidade de vida da população.

13.5 A demanda encontra-se devidamente caracterizada e quantificada, com estimativas realistas baseadas em relatório da fila de espera e pesquisa de preços de mercado, conferindo segurança e transparência à fase de planejamento.

13.6 Conclui-se, portanto, que o objeto encontra-se maduro e adequadamente estruturado para avançar à fase subsequente de elaboração do Termo de Referência, possibilitando a realização do procedimento licitatório e a efetiva contratação da solução proposta, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

Garopaba, 25 de maio de 2026.

Pedro Henrique Bento Vieira
Diretor Executivo de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

